



**PORTARIA Nº 055/2023 - DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Publicado no site da prefeitura  
Municipal

16/08/2023

Secretaria municipal de  
Comunicação

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, ALÍNEA "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) Servidor (a) Público (a) VICTOR AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento da Vigilância Socioassistencial, matrícula sob nº 5560340, inscrito no CPF nº 713.098.461-97, para atuar como fiscal dos Contratos nº 087/2023 e 088/2023 do Processo Administrativo nº 6870/2023, do Pregão Presencial nº 004/2023, para a contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestações de serviços de administração, e gerenciamento de frota de veículos do município e os estes locados, com o fornecimento de combustível e lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de tomo geral), bem como fornecimento de peças, e acessórios de reposição original ou similar da primeira linha, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrado com a empresa: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50 com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos Termos Contratuais.

**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato administrativo, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: Victor Augusto M. de Araújo

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto - GO, 15 de agosto de 2023.

**Alexandre de Jesus Assis**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda  
Decreto nº 2682/2022